

## Circular Jurídica nº 105 IMPORTANTE INFORME SOBRE CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DO SINDICATO DOS MOTORISTAS (LABORAL)

Tomamos conhecimento de que nesta data o **SINTTRANS**, que é o **sindical dos Motoristas** enviou circular informando de uma suposta Assembleia realizada, aprovou a **CRIAÇÃO de uma contribuição** de titulo NEGOCIAL.

Esta contribuição, segundo eles é devida pela empresa e não deve ser descontado do trabalhador, "..as empresas recolherão as suas expensas...".

## INFORMAMOS QUE ESTA CONTRIBUIÇÃO É ILEGAL E NÃO DEVE SER RECOLHIDA.

O sindicato laboral em questão, assim como todos os sindicatos, somente podem criar contribuições PARA A CATEGORIA QUE REPRESENTAM, e não para outras categorias.

Assim, a empresa **não deve reter valores de funcionários**, e **não deve recolher do próprio caixa**, quaisquer valores a favor do **sindicato laboral**, o que fortalecerá somente a eles, que são contrários aos interesses das empresas e lutam pelo aumento dos beneficios dos motorista.

A empresa que erroneamente recolher valores, deve requerer documentalmente a devolução dos valores indevidos junto ao Sindicato Laboral, e caso haja recusa, devera entrar em contato conosco SEU SINDICATO PATRONAL, para requerer por meio judicial o ressarcimento.

Estaremos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente.

## Regiane Dourado

Advogada

⊠: assessoriajuridica@setcarso.com.br